**MUNICÍPIO DE BOTICAS**

**JUNTA DE FREGUESIA DE PINHO**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO**

**DIA 18 DE MARÇO DE 2023**

**JF2021-2025/20**

**PRESIDENTE:** Alexandre Miguel Pires dos Santos. _____

**VOGAIS PRESENTES:** Bruno Miguel Domingues Álvares, Secretário. _____

Marlene Afonso Miranda, Tesoureira. _____

**AUSÊNCIAS:** _____

**HORA DA ABERTURA:** 20 Horas e 30 minutos. _____

**LOCAL:** Sede da Junta de Freguesia. _____

**DELIBERAÇÃO N.º 75 - INFORMAÇÕES.** O Sr. Presidente da Junta de Freguesia tomou a palavra para prestar alguns esclarecimentos sobre vários assuntos de interesse geral aos restantes membros da Junta de Freguesia, com destaque para a correspondência recebida. **Deliberação:** A Junta de Freguesia tomou conhecimento. _____

**DELIBERAÇÃO N.º 76 – DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA JUNTA DE FREGUESIA REFERENTES AO ANO FINANCEIRO DE 2022:** No cumprimento do disposto na alínea a), do número 1, do artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, foram agora presentes os documentos de Prestação de Contas referente ao ano financeiro de 2022, que inclui o Relatório de Gestão, Mapas de Fluxos de Caixa e Relação Nominal dos Responsáveis, Controlo Orçamental da Receita e Despesa, Revisões e Alterações ao Orçamento e Mapa de Operações de Tesouraria, bem como a execução do PPI – Plano Plurianual de Investimentos, cuja prestação importa, quer na receita, quer na despesa, no valor de cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e treze Euros e trinta e sete cêntimos (€154.413,37), resultando assim num saldo para a gerência seguinte de trinta e um mil e cinquenta e quatro Euros e setenta e quatro cêntimos

(€31.054,74). **Deliberação:** Com base na fundamentação contida na referida prestação e nos termos e para os efeitos previstos na alínea a), do número 1, do artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Junta de Freguesia deliberou, por unanimidade, aprovar a Prestação de Contas do ano 2022 e submetê-la à apreciação da Assembleia de Freguesia, devendo posteriormente ser enviada às Instituições previstas na legislação em vigor. _____

**DELIBERAÇÃO N.º 77 –1.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA ORÇAMENTAL / 2023:** Presente uma proposta de "Alteração Modificativa Orçamental para 2023", a qual se traduz no reforço do orçamento da receita, do valor de trinta e um mil e cinquenta e quatro Euros e setenta e quatro cêntimos (€31.054,74), resultante da gerência anterior, distribuídos pela despesa. **Deliberação:** A Junta de Freguesia tomou conhecimento e, no cumprimento do disposto na alínea a), do número 1, do artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar a "1.ª Alteração Modificativa Orçamental para 2023", bem como submetê-la à apreciação e votação da Assembleia de Freguesia. _____

**DELIBERAÇÃO N.º 78 – 1.ª ALTERAÇÃO AO PPI – PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS:** Presente uma proposta de "Alteração ao PPI – Plano Plurianual de Investimentos", a qual se traduz no reforço da verba contemplada nos seguintes projetos: Ação n.º 01/2023 (reforço no valor de Dez mil Euros (€10.000,00); Ação n.º 03/2023 (reforço no valor de mil e cinquenta e quatro Euros e setenta e quatro cêntimos (€1.054,74); Ação n.º 04/2023 (reforço no valor de Dez mil Euros (€10.000,00); Ação n.º 05/2023 (reforço no valor de Dez mil Euros (€10.000,00). **Deliberação:** A Junta de Freguesia tomou conhecimento e, no cumprimento do disposto na alínea a), do número 1, do artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar a "1.ª Alteração ao PPI – Plano Plurianual de Investimentos". _____

**DELIBERAÇÃO N.º 79 - EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DE RAMAL PARA ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA AO SISTEMA DE BOMBAGEM" /**

**PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO -** Considerando que o ajuste direto é o procedimento em que "a entidade adjudicante convida diretamente uma entidade à sua escolha a apresentar proposta" (Cf. n.º 2, do artigo 112.º do CCP). Trata-se, portanto, de um procedimento circunscrito à participação de uma única entidade - a entidade convidada –, característica que o afasta dos procedimentos abertos à concorrência; Dispõe ainda, o artigo 35.º-A do CCP, que "antes da abertura de um procedimento de formação do contrato público, a entidade adjudicante pode realizar consultas informais ao mercado, designadamente através da solicitação de informações ou pareceres de peritos, autoridades independentes ou agentes económicos, que possam ser utilizados no planeamento da contratação [...]". Figura que tem por finalidade permitir à entidade adjudicante realizar, aquando do planeamento do procedimento, um conjunto de consultas aos agentes económicos que a dotem dos elementos necessários à tomada de decisão de contratar e à conformação dos elementos envolvidos no procedimento contratual destinado à contratação pretendida. Deste modo, quer por forma a cumprir o desígnio a que se destina, quer por forma a acautelar a concorrência, antes de promoverem a abertura do procedimento, os serviços deverão proceder à consulta preliminar ao mercado. Foi com base no valor praticado no mercado que se estabeleceram os preços base, bem como, os valores dos contratos. Atentos aos considerandos, elaborou-se nesses termos a proposta de abertura do seguinte procedimento concursal:_____

I – Procedimento por ajuste direto com a referência FP/AD n.º 01/2023, para prestação de serviços com fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução de empreitada de "Construção de Ramal para abastecimento de energia elétrica ao sistema de bombagem", em espaço público da competência da Freguesia de Pinho e aprovação da documentação anexa:_____

1. Da decisão de contratar: De acordo com o estipulado no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei no 18/2008, de 29 de janeiro,

na sua redação revista e atualizada pela Lei nº 30/2021, de 21 de maio (doravante designado por CCP), solicita-se autorização para aquisição de serviços, com fornecimentos de materiais e equipamentos necessários à realização de empreitada de obras públicas, produto com o Código CPV 45311000-0. Esta necessidade sustenta-se na ausência de recursos próprios para o efeito e na necessidade desta Junta de Freguesia executar esta empreitada de "Construção de Ramal para abastecimento de energia elétrica ao sistema de bombagem", em espaço público da Freguesia de Pinho (alínea d), do artigo 19.º do CCP)._____

Em consonância com o exposto, torna-se necessário:_____

a) A aquisição de material e consequente execução da obra._____

2. Do Enquadramento Orçamental e Cabimento: Esta despesa tem dotação para cabimentação no classificador económico / rubrica 07.01.04.01._____

3. Do Valor da Despesa: Para os efeitos de prévia cabimentação e cotação da despesa inerente ao contrato a celebrar, e de acordo com o n.º 1, do artigo 47.º, do CCP, estima-se globalmente em vinte e nove mil euros (€ 29.000,00), sujeitos a IVA à taxa legal em vigor. Valor estimado e fixado com base no custo unitário médio resultante de anteriores procedimentos, e comprovado por uma análise preliminar ao mercado nos termos do n.º 3, do artigo 47.º, do CCP._____

4. Escolha do tipo de procedimento: Para os efeitos previstos, no artigo 38.º, do CCP, propõe-se que seja realizado um procedimento através de ajuste direto, nos termos do n.º 2, do artigo 112.º, do CCP, em que será feito um convite a uma entidade, definindo como critério para a decisão de contratar através de Ajuste Direto, o valor, nos termos do artigo 18.º e alínea d), do artigo 19.º, do CCP. O valor do contrato será inferior a trinta mil euros (€30.000,00), daí se optar pela figura do ajuste direto, sendo o valor máximo contratual a pagar durante o prazo total de vigência do contrato, vinte e nove mil euros (€ 29.000,00) sujeitos a IVA à taxa legal em vigor, nos termos do n.º 1, do artigo 47.º, do CCP._____

5. Entidades a convidar: Quanto ao número de entidades a convidar, prevê o n.º 2, do artigo 112.º, do CCP, que, no caso do ajuste direto, a entidade adjudicante convida diretamente uma única entidade à sua escolha a apresentar proposta. Assim, nos termos do n.º 1, do artigo 113.º, do CCP, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar a escolha das entidades convidadas a apresentar proposta. Nesse sentido, propõe-se que seja convidada a empresa "PEEIE – Projetos, Execução e Exploração de Instalações Elétricas, Lda.", NIPC 501312625, entidade fornecedora deste tipo de serviços, que dispõe de uma equipa de técnicos especializados com experiência comprovada e satisfatória neste tipo de trabalho, caraterísticas essenciais para esta Junta de Freguesia._____

6. Aprovação das peças: De acordo com a alínea a), do n.º 1, e n.º 2, do artigo 40.º, do CCP, são presentes para aprovação, o programa do procedimento, caderno de encargos e convite, que se anexam à presente ata._____

7. Do Júri do procedimento: Nos termos do artigo 67.º, do CCP, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um Júri, salvo no caso de ajuste direto em que tenha sido apresentada uma única proposta; ou tenha sido convidada uma única entidade como se verifica no presente caso, dispensando-se assim, a constituição de Júri do procedimento._____

8. Do Gestor do Processo e do Contrato: Fica desde já designado como gestor do processo e do contrato o Presidente da Junta de Freguesia, Alexandre Miguel Pires dos Santos, que exercerá as suas funções nos termos do disposto no artigo 290.º-A, do CCP._____

9. Caução: Nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 88.º, do CCP, não há lugar a prestação de caução._____

10. Das diversas fases procedimentais: Depois de ponderados os aspetos anteriormente referidos, cumpre informar sobre as diversas fases do procedimento:_____

a) Do prazo para a presentação de proposta: O prazo para apresentação de proposta pela entidade adjudicatária, nos termos do artigo 63.º, do CCP, é fixado livremente no convite, devendo, no entanto, ser respeitado um período razoável para a preparação da proposta, tendo em conta as características e a complexidade das prestações a realizar;

b) Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento: Fixando-se um prazo de oito (oito) dias (seguidos) para apresentação de proposta, os esclarecimentos sobre as peças do procedimento, bem como as retificações das mesmas, podem ser prestados ou efetuados até ao dia anterior ao termo daquele prazo (artigo 116.º, CCP);

c) Da Adjudicação: Depois de adjudicado, notifica-se a decisão da adjudicação e subsequentemente, solicita-se ao concorrente os documentos de habilitação referidos no n.º 1, do artigo 81.º, do CCP;

d) Do Contrato: O contrato do Procedimento será reduzido a escrito nos termos do artigo 96.º, do CCP;

e) Entidade competente: A entidade competente para autorizar a despesa é a Presidente da Junta de Freguesia.

**Deliberação:** De forma a cumprir com o estabelecido no Código dos Contratos Públicos (CCP), a Junta de Freguesia deliberou, por unanimidade, a aprovar a proposta de abertura do procedimento concursal suprarreferido nos termos supracitados.

**DELIBERAÇÃO N.º 80 – OUTROS ASSUNTOS.** Nada a registar.

**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:** Não havendo mais assuntos a tratar, foi encerrada a reunião e elaborada a presente ata, que depois de lida em voz alta e achada conforme, foi aprovada, por unanimidade, e vai ser assinada por todos os presentes. Hora: 22H50

_____ Presidente: Alexandre Miguel Pires das Santos

_____ Secretário:

Tesoureiro: Marlene Afonso Miranda



